CÓDIGO

DE

ÉTICA

Versão I: 13-12-2018		

SESSÃO	CONTEUDO	PAGINA
I	Objetivo	3
II	Dos Componentes da Organização	3
III	Princípios Éticos	3
IV	Governança	4
V	Relacionamento Interno	4
VI	Relacionamento Externo (Público)	8
**	Modelo de Declaração de Ciência do Código de Ética	10

I - OBJETIVO

Harmonizar os valores pessoais e profissionais de componentes da estrutura organizacional da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Minuano com os padrões de comportamento e os valores constantes nesse Código de Ética, conforme preceitos legais, éticos, morais e nos bons costumes.

II - DOS COMPONENTES DA ORGANIZAÇÃO

A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Minuano deve garantir que todos os seus componentes organizacionais, em especial conselheiros, dirigentes, funcionários, estagiários, terceiros e demais colaboradores, pautem as relações profissionais mantidas interna e externamente conforme preceitos apresentados no Código de Ética.

III - PRINCÍPIOS ÉTICOS

Está referenciado nos seguintes princípios:

*transparência;
* comprometimento;
* respeito;
* ética;
* solidariedade;
* cooperação;
* responsabilidade;
* honestidade;
* zelo;
* sigilo;
* competência;
* prudência;
* humildade;
* imparcialidade, equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
* justiça;
* fortaleza (firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como as adversidades e desventuras);
* temperança (moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes);
* respeito a quaisquer diferenças, sejam sociais, culturais, etárias, físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição social, opção política, entre outras;
* manutenção de relações de trabalho justas e repúdio a exploração do trabalho de menor, salvo na condição de menor aprendiz (a partir de 14 anos);
* manutenção de um ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade;

* excelência no atendimento ao público interno e externo;

IV - GOVERNANÇA

Os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa Minuano, reconhecendo a importância de exercer a governança, se comprometem a:

1- Regulamentar a prática de relacionamentos ético e integro entre os cooperados, os órgãos de administração e fiscal, bem como a diretoria e a auditoria;
2- Agir de forma a satisfazer as diferentes necessidades de informações, por meio da adoção de gestão transparente e íntegra;
3- Propiciar tratamento justo e igualitário;
4- Estimular a disseminação dos princípios éticos e os compromissos de condutas constantes deste código;
5- Promover negociações honestas e justas, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza;
6- Manter canal de recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre os mais variados assuntos, inclusive transgressões éticas;
7- Comprimir e promover o cumprimento do presente Código de Ética.

V - RELACIONAMENTO INTERNO

Os cooperados se comprometem a:

*cumprir, com zelo e empenho, as atribuições sob sua responsabilidade;
*comportar-se de forma ética, íntegra e profissional;
*repudiar qualquer atitude que discrimine pessoas, sejam em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, natureza política, idade ou capacidade física, sendo considerada hostis as seguintes práticas:
- Denegrir e/ou prejudicar a reputação de colaboradores da C.E.C.M. Minuano;
-Tratar como discriminação os colaboradores da C.E.C.M. Minuano, desrespeitando diferenças individuais;

*prevenir condutas hostis ou de intimidação, tais como:
- Constranger, depreciar ou submeter outros componentes da estrutura organizacional a qualquer tipo capaz de ferir a dignidade pessoal e profissional;
- Exigir de subordinados a prestação de serviços de caráter pessoal, bem como fora das condições livremente pactuadas entre as partes;

- Assediar moralmente e/ ou sexualmente qualquer colaborador da Cooperativa Minuano.
- Desqualificar, ofender ou ameaçar, explícita ou disfarçadamente, subordinados ou pares;
- Apresentar trabalhos ou ideias de outros componentes da estrutura organizacional, sem conferir-lhes o respectivo crédito;
- Desrespeitar as atribuições funcionais de outrem;
- Identificar situações que não sejam aceitáveis sob o ponto de vista ético e moral, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à entidade, comunicando imediatamente ao responsável pela aplicação do código de ética da Cooperativa;
- Reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando-os no futuro;
- Apresentar críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade dos processos de trabalhos;
- Transmitir de forma transparente, informações oportunas, claras e precisas;
- Fazer prevalecer os interesses coletivos sobre os pessoais e individuais;
- Colaborar para que haja respeito e predominância do espírito de equipe, da lealdade, da confiança, da conduta, compatível com os valores da Cooperativa e da busca por resultados;
- Interagir com os componentes da estrutura organizacional e prestar as informações necessárias para o adequado desempenho das atribuições que lhes competir, favorecendo o espírito de equipe e a Inter cooperação;
- Comunicar atitudes e orientações contrárias aos princípios e aos valores da Cooperativa;
- Buscar soluções que atendam aos interesses sistêmicos;
- Afastar atividades particulares das rotinas diárias de trabalho, em especial aquelas que interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida;
- Manter apresentação pessoal, discreta e respeitosa, por meio de uso de vestimenta distinta e adequada, tanto no ambiente de trabalho quanto em eventos internos e externos, em que represente a entidade ou que possa ser identificado representante da Cooperativa Minuano;
- No uso do uniforme, atentar aos decotes, comprimentos de saias e roupas excessivamente apertadas;
- Não manter piercings e tatuagens aparentes;
- Não utilizar maquiagens excessivas;
- Manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- Respeitar o direito à privacidade, não monitorando pessoas, por meio de imagens, conversas e/ou por quaisquer meios eletrônicos sem prévia e expressa autorização e comunicação;
- Abster-se de:

* manifestar opinião de natureza depreciativa sobre atos ou atitudes de representantes políticos do segmento cooperativista, dirigentes e funcionários de órgão de supervisão e auditoria externa;

* realizar qualquer tipo de conduta ilegal ou contrária à moral a aos bons costumes, que interfira no desempenho das funções profissionais;
* utilizar os equipamentos necessários ao efetivo exercício das atividades profissionais para a realização de atividades de cunho pessoal;
* usar equipamentos ou objetos que interfiram na concentração ao executar a atividade que esteja encarregado.
* usar o celular em horário de trabalho, exceto em caso de urgência;
* atrasos e faltas (justificadas ou não), sem prévia comunicação ao representante da área competente;

Adicionalmente, colaboradores da Cooperativa Minuano, exercentes de cargos de gestão devem buscar:
- Dar exemplo, ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta ética e moral para a equipe;
- Reconhecer o mérito de cada um e propiciar a igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional eventualmente existentes, segundo as características, as competências e as contribuições de cada profissional; e
- Basear as decisões única e exclusivamente nos aspectos profissionais, afastando completamente decisões de cunho pessoal.

Os componentes da cooperativa minuano, para evitar conflito de interesses, se comprometem a não:
- Acumular atividades conflitantes ou desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado à entidade e nas decisões necessárias ao pleno exercício das atividades na Cooperativa Minuano;
- Comercializar quaisquer tipos de produtos nas dependências da entidade, notadamente no horário de expediente;
- Desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pelas entidades integrantes da Cooperativa Minuano;
- Influenciar na contratação, na mesma entidade, de pessoas com vínculo conjugal e de parentes por consanguidade ou por afinidade até o 2º grau, em linha reta ou colateral;
- Intervir na decisão de assuntos que envolvam interesses particulares;
- Manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou fornecedores;
- Participar de atividades cívicas e políticas de forma individual ou representando entidade integrante da Cooperativa Minuano, utilizando tempo, recursos e bens pertencentes a Cooperativa, sem autorização prévia e expressa dos órgãos de administração;
- Não revelar ou divulgar informações da entidade, que não sejam de domínio público, sem prévio e expresso consentimento da alçada competente;
- Conceder acesso a informações confidenciais ou privilegiadas, apenas às pessoas formalmente autorizadas pelas alçadas competentes;

Não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da entidade para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- Manter absoluta discrição e sigilo sobre as informações relacionadas à vida privada e comercial de colegas de trabalho, de conselheiros, de dirigentes, de associados ou de qualquer pessoa que se relacione com a Cooperativa Minuano;
- Não utilizar para fins particulares e nem repassar a outrem, sem a devida autorização prévia da alçada competente, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações pertencentes à entidade, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas no exercício da respectiva função.

* Os colaboradores se comprometem a:
- Não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a entidade e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- Não dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal ou profissional;
- Não usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a terceiros e a subordinados;
- Não deixar de comunicar, formalmente, o recebimento de brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas festivas ou comemorativas, que tenham valor comercial superior ao montante estabelecido por meio de normativo, pela direção da respectiva entidade.
- Respeitar a legislação, em especial a aplicável a Cooperativa e as atividades dela;
- Respeitar normas internas, sistêmicas e de órgãos reguladores;
- Respeitar as disposições legais relacionadas aos aspectos tributários;
- Respeitar as disposições legais, inclusive federais, estaduais, municipais e locais, que tenham por objetivo a proteção e a conservação do meio ambiente;
- Não utilizar quaisquer recursos físicos, lógicos ou financeiros da entidade, para fins particulares ou de forma a gerar perdas, inclusive financeiras;
- Utilizar de forma adequada e zelar pelo patrimônio físico e tecnológico da Cooperativa;
- Não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela administração, tecnologias, metodologias, informações e conhecimentos de propriedade, desenvolvidas ou obtidas pela Cooperativa;
- Não acessar, por meio dos equipamentos pertencentes à entidade, páginas eletrônicas consideradas inadequadas, impróprias ou que não estejam alinhadas ao objetivo social da entidade, bem como à moral e aos bons costumes;
- Não usar aplicativos, programas ou sistemas tecnológicos não licenciados ou não autorizados expressamente pela Cooperativa;
- Cumprir as normas internas que dispõem sobre a segurança dos ativos, bem como sobre sigilo e confidencialidade das informações da Cooperativa.

- Conhecer e aplicar as normas e os procedimentos internos relacionados à prevenção e combate a lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores previstos me manuais e normativos da Cooperativa;
- Comunicar imediatamente, à alçada superior, toda operação que possa ser considerada suspeita, bem como aquelas que apresentem indícios ou que estejam comprovadamente relacionados com lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- Abster-se da realização de atos que possam comprometer a reputação e a imagem da entidade pertencente a Cooperativa, não praticando e repelindo qualquer negócio ou atividade ilícita ou que apresentem indícios de ilicitude;
- Abster-se de comentar qualquer informação ou emitir opinião que possa ser utilizada pelo interlocutor para a realização ou a participação em negócios ou atividades escusas ou questionáveis, inclusive contrárias à moral e aos bons costumes;
- Não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, documentos ou informações que estejam protegidos por sigilo bancário ou por acordo de confidencialidade, exceto quando prévia, expressa ou formalmente autorizados;
- Abster-se, direta u indiretamente, em nome próprio, de firmar, contratar, controlar, custodiar, intermediar ou representar interesses de associados, fornecedores ou terceiros; e
- Zelar pela manutenção e integridade todo e qualquer documento e registro interno, não permitindo, em hipótese alguma, que sejam retirados, alterados ou destruídos, como o propósito de ocultar ou dissimular transação ou procedimento inadequado ou em desacordo com a legislação, bem como regulamentação interna ou externa;
- Os colaboradores não devem estar inadimplentes no pagamento de dívidas pessoais, cumprindo, consequentemente, pontualmente com o pagamento de suas obrigações financeiras para com terceiros;
- Realizar investimentos incompatíveis com o patrimônio e os rendimentos recebidos, de forma a mitigar riscos de perdas financeiras que possam comprometer a vida pessoal, influenciando capacidade funcional; e
- Realizar ou obter empréstimos com colegas de trabalho ou com terceiros nem autorização legal normativa para tanto.

VI - RELACIONAMENTO EXTERNO (PÚBLICO)

* Os colaboradores se comprometem a:

- Manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- Apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo acordado;
- Comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna;

- Zelar para que o relacionamento com o público externo seja realizado de acordo coma legislação, normativos dos órgãos competentes, bem como com as políticas e os procedimentos internos da entidade, eliminando qualquer situação que possa tornar conflito de interesses;
- Ser sempre honesto e integro em todos os contatos com o público externo, inclusive com representantes políticos, dirigentes, funcionários de órgãos de supervisão e servidores públicos;
- Atender os associados com profissionalismo, respeito, cordialidade, presteza e confidencialidade;
- Oferecer as informações solicitadas de forma transparente, consistente e precisa;
- Não prestar informações ou orientações das quais não tenha conhecimento ou segurança suficientes;
- Garantir que as informações ou orientações fornecidas forma efetivamente compreendidas;
- Oferecer canais de comunicação acessíveis e divulga-los de maneira apropriada;
- Zelar pela qualidade do material utilizado na divulgação de informações de interesse individual e coletivo;
- Oferecer ambiente de atendimento limpo, organizado e aderente aos requisitos de acessibilidade aplicáveis;
- Oferecer produtos e serviços que atendam às necessidades do público atendido, bem como os próprios objetivos da Cooperativa, observada a legislação, regulamentação aplicável e os recursos disponíveis;
- Não realizar negócios com fornecedores de reputação duvidosa ou que descumpram exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários.

Regulamento aprovado na Reunião do Conselho de Administração no dia 13 de Dezembro de 2018.

Jorge Luís Todi Goulart
Diretor Presidente

Karl Heinz Ahlert
Diretor Financeiro

Claudes Fusieger
Diretora Administrativa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e ter compreendido as disposições contidas no Código de Ética da Cooperativa Minuano, o qual será aplicado no exercício das minhas atribuições.

Dessa forma, de acordo com o presente documento e sem prejuízo das demais responsabilidades legais e normativas aplicáveis, comprometo-me a:

I. Zelar e cumprir os princípios éticos e demais diretrizes fixadas no Código de Ética da Cooperativa Minuano;
II. Comunicar imediatamente à Gerência, qualquer violação ao Código de Ética que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual de valor.

IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:

Cargo:

Assinatura:

Data: